



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Terça-feira • 18 de Outubro de 2022 • Ano XVI • Nº 2770

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTBBREEYM0RBRKQ2RTM4RD

Portarias



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

PORTARIA Nº 130/2022

"Instaura sindicância para apurar os fatos e responsabilidades funcionais em relação ao quanto ocorrido no dia 03 de setembro de 2021, na Maternidade Maria Jovita do Nascimento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA (BA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual violação de direitos e/ou violência no parto contra mulher, ocorrida na Maternidade Maria Jovita do Nascimento;

CONSIDERANDO solicitação do Ministério Público da Bahia para a devida instauração de sindicância/processo administrativo a fim de averiguar a ocorrência dos fatos e as condutas de todos os profissionais envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir irregularidades dentro da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância com o escopo de apurar os fatos e responsabilidades funcionais em relação à violação de direitos e/ou violência no parto contra mulher, ocorrida na Maternidade Maria Jovita do Nascimento.

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão que conduzirá sindicância, procedendo com a instrução necessária do feito, levantando todas as informações necessárias, com os seguintes representantes:

- I - LIZIANE ANDRADE VIEIRA- Presidente;
- II - MARIA CLARETE DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro;
- III - JOSEFA DE SOUSA SANTOS - Membro.

Art. 3º. Os membros da Comissão têm plenos poderes para executar os serviços constantes no artigo anterior, tendo livre acesso aos mais diversos documentos e pessoas para conseguir as informações necessárias para atingir o objetivo descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Caberá à Comissão de Sindicância, nos termos desta portaria, proceder, instruir e apresentar relatório final conclusivo de feito investigatório.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e comuniquem-se os servidores mencionados no artigo 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), 18 de outubro de 2022.

Fabio José Reis de Araújo

Prefeito

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br